

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 - Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.434/2013 De 15 de abril de 2013.

Cria o programa municipal de incentivo aos estudantes do ensino superior, e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, sanciono a seguintes lei:

Art. 1º - Fica criado o programa municipal de incentivo aos estudantes do ensino superior que residem no município de Abre Campo.

Art. 2º - A título de incentivo aos cidadãos abrecampenses que estejam matriculados no ensino superior e residam em Abre Campo, o Município oferecerá, a título gratuito, transporte em ônibus convencional para as cidades de Matipó, Manhuaçu e Reduto.

§ 1º - O transporte será oferecido de modo a atender aos estudantes matriculados nos turnos matutino e noturno;

§ 2º - O transporte deverá atender, também, os estudantes que sejam portadores de necessidades especiais, devendo o transportador providenciar adaptações, serviços ou comodidades que atendam a estes usuários.

Art. 3º - O transportador deverá apresentar apólice de seguro particular contra acidentes e os veículos deverão ser vistoriados todos os anos, sendo apresentados os laudos de vistoria atestando as condições de segurança e prestabilidade, devendo os veículos estarem cadastrados na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e no Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais - (DERMG).

Parágrafo único - O descumprimento a qualquer uma das exigências previstas neste artigo implica em rescisão do contrato com o transportador, sem direito à indenização.

Art. 4º - A gestão do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Dentro de 60 (sessenta) dias após a edição desta lei, Decreto do Poder Executivo estabelecerá seu regulamento.

Art. 6 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 33903900, Ficha 275.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 - Fone (31) 3872-1254
Abre Campo – Estado de Minas Gerais

Art. 7 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 15 de abril de 2013.


Márcio Moreira Víctor
Prefeito Municipal